

ASSENTAMENTO TERRA SOLIDÁRIA - MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
DECRETO DE CRIAÇÃO 11.369 DE 01/09/2003
MATRÍCULA 9.210 CRI DE SIDROLÂNDIA - ÁREA GEOREFERENCIADA 315,5539 HA

BENEFICIÁRIO	CPF BENEFICIAO	NOME DO CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	LOTE	SITUAÇÃO
José Marques de Brito	560.***.***-**	Solteiro		1	Regularizado Autorização de Ocupação 002/2010
Rivanildo Antônio Martini	904.***.***-**	Sandra Cristina Pereira	809.***.***-**	2	Regularizado Autorização de Ocupação 003/2010
Claudete Rodrigues Ferreira	993.***.***-**	Juscelino Marques de Brito	592.***.***-**	3	Regularizado Autorização de Ocupação 011/2011
Escola Família Agrícola	37.***.***/0001-45	*****	*****	4	Em Regularização
Adalberto Marcelino dos Santos	689.***.***-**	Alcione Gonçalves Vieira	926.***.***-**	5	Regularizado Autorização de Ocupação 009/2010
Braz Augusto Pinto	161.***.***-**	Solteiro	*****	6	Regularizado Autorização de Ocupação 008/2010
Adilson Rampim	904.***.***-**	Arlene Aparecida Fernandes	764.***.***-**	7	Regularizado Autorizaçã de Ocupação 004/2010
Gilmar Alexandre da Cruz	926.***.***-**	Ilma Evangelista Ribeiro	883.***.***-**	8	Regularizado Autorização de Ocupação 005/2010
Nilson Elesbão dos Santos	904.***.***-**	Márcia Regina Flores	609.***.***-**	9	Regularizado Autorização de Ocupação 006/2010
Vagner Rodrigues Coelho	916.***.***-**	Adriana Teixeira da Silva	002.***.***-**	10	Em Regularização
Eudocio Antonio dos Santos	103.***.***-**	Divorciado	*****	11	Regularizado Autorização de Ocupação 018/2018



PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXV Nº 6072

CAMPO GRANDE, TERÇA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2003

RS 2,00

60 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 58, de 14 de janeiro de 1991, que dispõe sobre alterações territoriais e de denominação, em Município e Distrito e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do artigo 9º da Lei Complementar nº 58, de 14 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Somente terá andamento o projeto de Lei de criação de Município se o resultado do plebiscito tiver sido favorável à emancipação, através do voto da maioria simples dos eleitores que comparecem às urnas." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.369, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Cria o Assentamento Rural denominado Terra Solidária, no Município de Sidrolândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel Fazenda Pontal com 289 ha e 8100 m², objeto da matrícula nº 9.210 do Cartório de Registro de Imóveis de Sidrolândia, localizado no Município de Sidrolândia;

Considerando que a referida área foi adquirida pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que essa área já se encontra medida, demarcada, parcelada para assentar onze famílias de pequenos agricultores sem-terras do Estado de Mato Grosso do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Assentamento Rural Terra Solidária, no Município de Sidrolândia constituído de 289 ha e 8100 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

DECRETO Nº 11.370, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a extinção da Escola Estadual Harry Amorim Costa, com sede no Município de Angélica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica extinta a Escola Estadual Harry Amorim Costa, com sede no Município de Angélica, criada pelo Decreto nº 4.940, de 6 de janeiro de 1989.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação promover a destinação dos arquivos escolares da unidade escolar extinta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

HÉLIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 11.371, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Institui a 1ª Conferência Estadual de Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista as disposições do Decreto Presidencial de 5 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003 - Seção, I, página 13,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a 1ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, a realizar-se sob a coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, por meio de sua Gerência Regional sediada no Estado, no período de 5 a 7 de novembro de 2003, em Campo Grande.

Art. 2º Com o objetivo de subsidiar a Conferência Nacional de Meio Ambiente a realizar-se no período de 28 a 30 de novembro de 2003, a Conferência Estadual promoverá um debate amplo sobre o tema meio ambiente, estabelecendo



CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO MATO GROSSO DO SUL
Certificado de Inscrição Número: CARMS0015071

DADOS GERAIS	
Data de Inscrição	07/04/2016
Cadastrante (Procurador/Designado/Representante Legal)	543.984.791-04 - ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Nome do Imóvel	ASSENTAMENTO RURAL TERRA SOLIDARIA(ASSENTAMENTO RURAL TERRA SOLIDARIA)
Centróide do Imóvel	-20° 46' 0,69", -54° 47' 0,27"
Município(s) do Imóvel	SIDROLANDIA
Código de Segurança	4680494900024317

ÁREAS DO IMÓVEL	
Área Total Documentada do Imóvel (ha)	289,8100
Área Total Calculada do Imóvel (ha)	310,6791
Remanescente de Vegetação Nativa (ha)	93,3269
Área de Preservação Permanente (ha)	
Área de Uso Restrito (ha)	
Área de Reserva Legal Exigida (ha)	62,1358
Área de Reserva Legal Existente (ha)	
Área Proposta para Reserva Legal (ha)	93,3269
Área de Reserva Legal em Condomínio (ha)	

PROPRIETÁRIO / POSSUIDORES
<ul style="list-style-type: none">03.981.081/0001-46 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURA161.620.309-97 - Braz Augusto Pinto560.336.481-53 - José Marques de Brito689.596.561-00 - Adalberto Marcelino dos Santos904.454.571-04 - Adilson Rampim904.909.831-20 - Nilson Elesbão dos Santos904.955.781-34 - Rivanildo Antonio Martins926.624.391-49 - Gilmar Alexandre da Cruz990.795.261-34 - Gelson Cordeiro de Oliveira993.794.301-91 - Claudete Rodrigues Ferreira

A aceitação desse Certificado de Inscrição está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <<http://www.imasul.ms.gov.br>>





CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO MATO GROSSO DO SUL
Certificado de Inscrição Número: CARMS0015071

OBSERVAÇÕES

- Este certificado comprova apenas a inscrição do Imóvel no CAR-MS, estando a aprovação desta inscrição condicionada à análise técnica do órgão competente.
- Parágrafo 7º do Art. 5º do Decreto Estadual nº 13.977/2014: "A emissão do comprovante de inscrição no SiCAR se dará após a remessa eletrônica dos dados do CAR-MS por meio da integração de que trata o § 2º do art. 3º deste Decreto."

A aceitação desse Certificado de Inscrição está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <<http://www.imasul.ms.gov.br>>





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Registro no CAR: MS-5007901-95C7.9E95.5A4E.49B1.85E9.20F3.63E1.3BDC

Data de Cadastro: 07/04/2016 00:00:00

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Nome do Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária: ASSENTAMENTO RURAL TERRA SOLIDARIA		
Município: Sidrolândia		UF: Mato Grosso do Sul
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 20°46'00,69" S	Longitude: 54°47'00,27" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 310,6791		Módulos Fiscais: 10,3500
Código do Protocolo: CARMS0015071V4		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

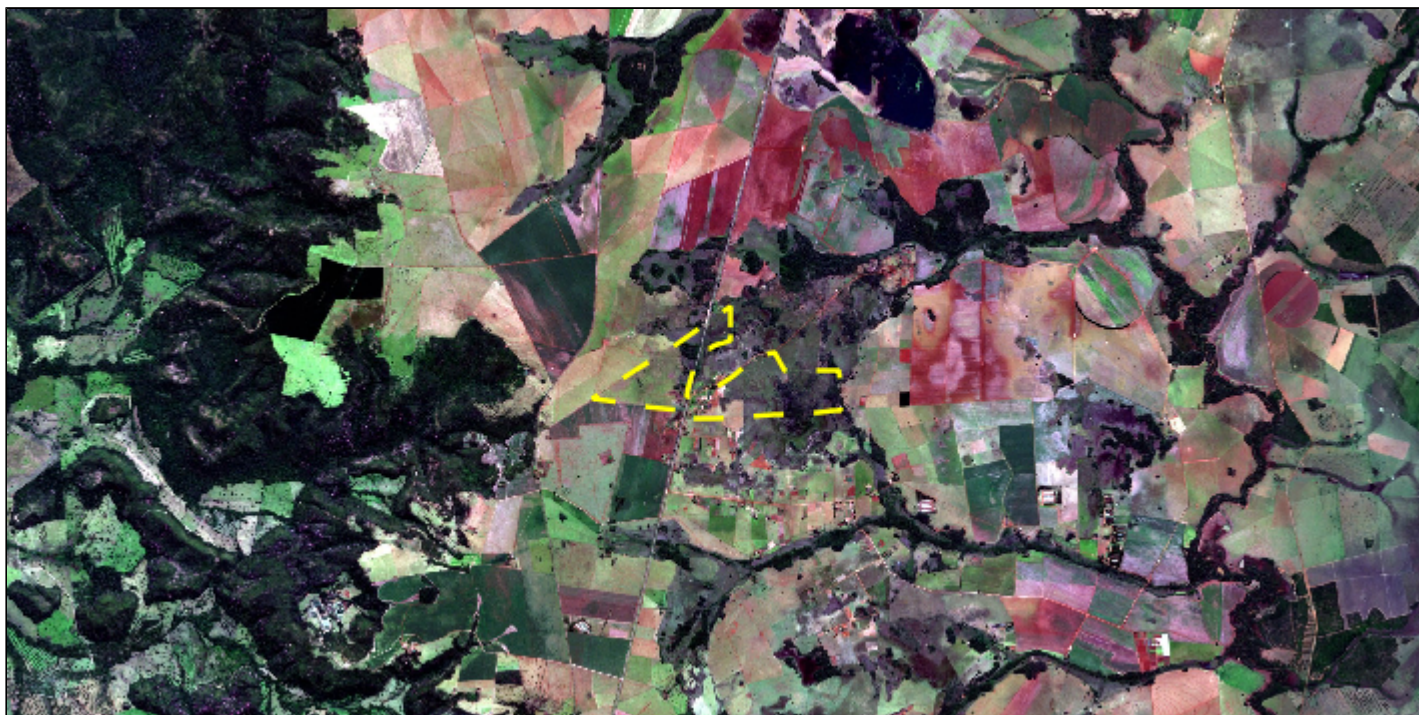
Registro no CAR: MS-5007901-95C7.9E95.5A4E.49B1.85E9.20F3.63E1.3BDC

Data de Cadastro: 07/04/2016 00:00:00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [289.81 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [310,6791 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Registro no CAR: MS-5007901-95C7.9E95.5A4E.49B1.85E9.20F3.63E1.3BDC

Data de Cadastro: 07/04/2016 00:00:00

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 161.620.309-97	Nome: Braz Augusto Pinto
CPF: 904.955.781-34	Nome: Rivanildo Antonio Martins
CPF: 904.454.571-04	Nome: Adilson Rampim
CPF: 993.794.301-91	Nome: Claudete Rodrigues Ferreira
CNPJ: 03.981.081/0001-46	Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURA
CPF: 689.596.561-00	Nome: Adalberto Marcelino dos Santos
CPF: 990.795.261-34	Nome: Gelson Cordeiro de Oliveira
CPF: 904.909.831-20	Nome: Nilson Elesbão dos Santos
CPF: 560.336.481-53	Nome: José Marques de Brito
CPF: 926.624.391-49	Nome: Gilmar Alexandre da Cruz

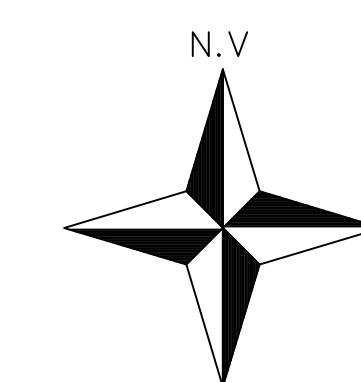
ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	310,6791	Área Consolidada	217,0671
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	88,4410
Área Líquida do Imóvel	310,6791	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	88,4410
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
9210	19/01/2016	02	01	Sidrolândia/MS

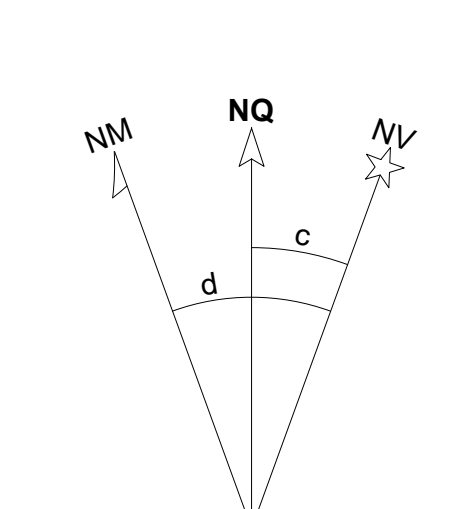




BML-V-005	Para	Adjacente	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
BML-V-005	BML-V-036	17°11'56"	26,37 m	733.926,95	7.704.369,87
BML-V-036	BML-V-037	17°52'26"	20,96 m	733.926,99	7.704.378,91
BML-V-037	BML-M-5228	130°12'11"	37,10 m	733.961,85	7.704.387,37
BML-M-5228	BML-M-5234	182°53'28"	39,85 m	733.959,84	7.704.327,67
BML-M-5234	CJ-M-548	182°26'42"	59,03 m	733.996,81	7.704.268,61
CJ-M-548	CJ-M-641	183°02'46"	321,98 m	733.939,80	7.703.987,08
CJ-M-641	CJ-M-640	182°36'26"	16,93 m	733.939,03	7.703.930,17
CJ-M-640	BML-M-5343	183°00'07"	217,88 m	733.927,62	7.703.712,59
BML-M-5343	CJ-M-547	183°22'10"	82,52 m	733.922,77	7.703.630,21
CJ-M-547	CJ-M-546	182°26'52"	901,99 m	733.875,80	7.702.729,45
CJ-M-546	CJ-M-545	183°00'17"	380,98 m	733.859,83	7.702.948,99
CJ-M-545	CJ-M-544	183°04'27"	120,08 m	733.849,19	7.702.229,08
CJ-M-544	BML-M-6087	183°10'04"	113,45 m	733.843,92	7.702.115,79
BML-M-6087	CJ-M-542	182°57'05"	239,87 m	733.830,57	7.701.876,24
CJ-M-542	CJ-M-541	183°02'19"	227,97 m	733.816,49	7.701.648,59
CJ-M-541	DTW-M-8486	267°09'36"	329,56 m	733.856,33	7.701.626,41
DTW-M-8486	BML-M-5328	267°11'04"	23,21 m	733.489,15	7.701.631,27
BML-M-5328	BML-M-5327	267°13'27"	380,04 m	733.089,57	7.701.612,43
BML-M-5327	BML-M-5326	268°11'36"	14,91 m	733.065,67	7.701.611,96
BML-M-5326	BML-M-5324	267°17'50"	270,73 m	732.795,26	7.701.598,80
BML-M-5324	BML-M-5472	267°11'18"	138,69 m	732.859,72	7.701.592,40
BML-M-5472	BML-M-5480	267°14'28"	117,18 m	732.539,88	7.701.586,76
BML-M-5480	BML-M-5481	267°17'48"	234,53 m	732.309,03	7.701.575,27
BML-M-5481	ABD-M-6489	267°13'30"	50,40 m	732.254,69	7.701.572,83
ABD-M-6489	BML-M-5489	267°14'53"	532,97 m	731.722,33	7.701.547,25
BML-M-5489	BML-M-5170	267°22'27"	151,80 m	731.679,89	7.701.540,34
BML-M-5170	BML-M-5473	267°19'50"	512,84 m	731.058,71	7.701.516,47
BML-M-5473	ABD-M-6078	267°19'50"	470,65 m	730.585,65	7.701.492,77
ABD-M-6078	BML-M-5219	267°28'21"	114,36 m	730.471,40	7.701.487,66
BML-M-5219	BML-M-5220	267°11'03"	70,22 m	730.401,26	7.701.484,21
BML-M-5220	BML-M-5221	69°01'11"	69,91 m	730.331,42	7.701.481,04
BML-M-5221	BML-M-5222	267°38'02"	69,98 m	730.261,50	7.701.478,11
BML-M-5222	BML-M-5223	267°29'50"	70,07 m	730.191,50	7.701.474,63
BML-M-5223	BML-M-5224	267°29'29"	70,11 m	730.121,46	7.701.471,86
BML-M-5224	ABD-M-5754	264°22'19"	13,39 m	730.106,14	7.701.470,35
ABD-M-5754	ABD-M-5753	260°00'00"	15,77 m	730.090,37	7.701.470,09
ABD-M-5753	BML-M-6116	14°08'33"	137,01 m	730.123,77	7.701.602,07
BML-M-6116	BML-M-5451	278°14'48"	70,05 m	730.054,50	7.701.613,38
BML-M-5451	BML-M-5196	278°33'04"	639,98 m	729.421,63	7.701.705,54
BML-M-5196	BML-M-5601	278°32'37"	397,48 m	729.028,56	7.701.767,59
BML-M-5601	BML-M-5452	278°30'00"	470,27 m	728.963,92	7.701.837,92
BML-M-5452	BML-M-5602	57°00'18"	694,69 m	729.147,16	7.702.214,30
BML-M-5602	BML-M-5188	57°11'10"	953,92 m	729.949,32	7.702.739,54
BML-M-5188	BML-M-5453	57°18'18"	575,99 m	730.434,05	7.703.041,67
BML-M-5453	BML-M-5454	56°58'58"	104,86 m	730.521,98	7.703.098,81
BML-M-5454	BML-M-5196	57°11'22"	369,83 m	730.850,02	7.703.315,46
BML-M-5196	BML-M-5038	57°04'51"	560,47 m	731.328,50	7.703.620,05
BML-M-5038	BML-V-039	57°04'48"	437,18 m	731.698,48	7.703.617,64
BML-V-039	BML-M-5227	57°04'54"	353,61 m	731.992,32	7.704.049,81
BML-M-5227	BML-V-018	130°42'31"	101,39 m	732.069,18	7.703.983,68
BML-V-018	BML-P-5000	78°04'45"	29,22 m	732.089,03	7.703.987,91
BML-P-5000	BML-V-017	88°00'00"	72,26 m	732.161,25	7.703.989,84
BML-V-017	BML-P-5001	81°11'48"	84,12 m	732.243,94	7.704.000,91
BML-P-5001	BML-P-5002	85°02'29"	144,70 m	732.387,10	7.704.022,42
BML-P-5002	BML-P-5003	75°24'22"	135,90 m	732.518,82	7.704.056,66
BML-P-5003	BML-P-5004	90°13'07"	49,77 m	732.560,73	7.704.064,43
BML-P-5004	BML-V-018	81°10'00"	44,75 m	732.607,95	7.704.071,30
BML-V-018	BML-V-019	79°10'05"	141,78 m	732.753,08	7.704.099,20
BML-V-019	BML-V-020	113°46'22"	50,95 m	732.799,71	7.704.079,66
BML-V-020	BML-P-5005	88°42'11"	93,67 m	732.893,36	7.704.080,78
BML-P-5005	BML-P-5007	81°14'41"	33,26 m	732.928,29	7.704.085,46
BML-P-5007	BML-P-5008	84°51'02"	74,78 m	733.000,75	7.704.092,17
BML-P-5008	BML-V-021	89°40'50"	26,70 m	733.038,95	7.704.098,34
BML-V-021	BML-P-5010	100°23'47"	63,84 m	733.101,74	7.704.086,82
BML-P-5010	BML-V-022	86°32'15"	36,94 m	733.138,61	7.704.089,04
BML-V-022	BML-P-5011	172°12'00"	70,09 m	733.207,80	7.704.104,38
BML-P-5011	BML-P-5012	69°46'03"	86,40 m	733.288,07	7.704.134,26
BML-P-5012	BML-V-023	100°29'56"	40,62 m	733.338,01	7.704.126,87
BML-V-023	BML-V-024	30°36'30"	23,59 m	733.340,02	7.704.147,17
BML-V-024	BML-V-025	72°17'00"	31,07 m	733.369,81	7.704.156,66
BML-V-025	BML-P-5014	83°23'20"	38,47 m	733.402,26	7.704.172,91
BML-P-5014	BML-P-5015	84°43'37"	47,55 m	733.449,81	7.704.177,28
BML-P-5015	BML-V-026	51°46'18"	30,84 m	733.473,83	7.704.196,37
BML-V-026	BML-P-5016	65°27'26"	25,84 m	733.478,96	7.704.222,02
BML-P-5016	BML-P-5017	69°00'46"	60,80 m	733.529,70	7.704.252,27
BML-P-5017	BML-P-5018	67°00'00"	35,79 m	733.560,03	7.704.271,27
BML-P-5018	BML-P-5021	63°11'17"	34,86 m	733.591,17	7.704.286,94
BML-P-5021	BML-V-027	108°27'36"	13,76 m	733.608,37	7.704.283,04
BML-V-027	BML-P-5022	54°02'30"	28,04 m	733.627,78	7.704.284,43
BML-P-5022	BML-V-028	65°38'33"	21,38 m	733.647,25	7.704.303,24
BML-V-028	BML-V-029	53°03'30"	29,17 m	733.668,17	7.704.318,97
BML-V-029	BML-P-5025	39°25'35"	42,95 m	733.695,45	7.704.352,15
BML-P-5025	BML-P-5026	78°57'04"	48,81 m	733.726,82	7.704.378,05
BML-P-5026	BML-V-030	86°27'48"	12,09 m	733.748,88	7.704.378,82
BML-V-030	BML-V-031	82°11'48"	35,72 m	733.784,27	7.704.383,67
BML-V-031	BML-V-032	51°14'40"	22,88 m	733.802,13	7.704.397,99
BML-V-032	BML-V-033	115°11'45"	11,42 m	733.812,46	7.704.383,13
BML-V-033	BML-V-034	73°15'45"	56,47 m	733.886,47	7.704.409,80
BML-V-034	BML-V-035	88°42'27"	31,82 m	733.900,28	7.704.410,99

Orientação

Convergência e declinação do ponto: BML-V-0035
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\Phi = 20^{\circ}44'43.241870''$ S
 Longitude $\lambda = 54^{\circ}45'13.108454''$ W
 Data: 17/01/2017



c = Convergência meridiana: -00°47'45.805768"
 d = Declinação magnética: -17°16'27.625402"
 ad = Variação anual da declinação magnética: -00°09'48.570080"

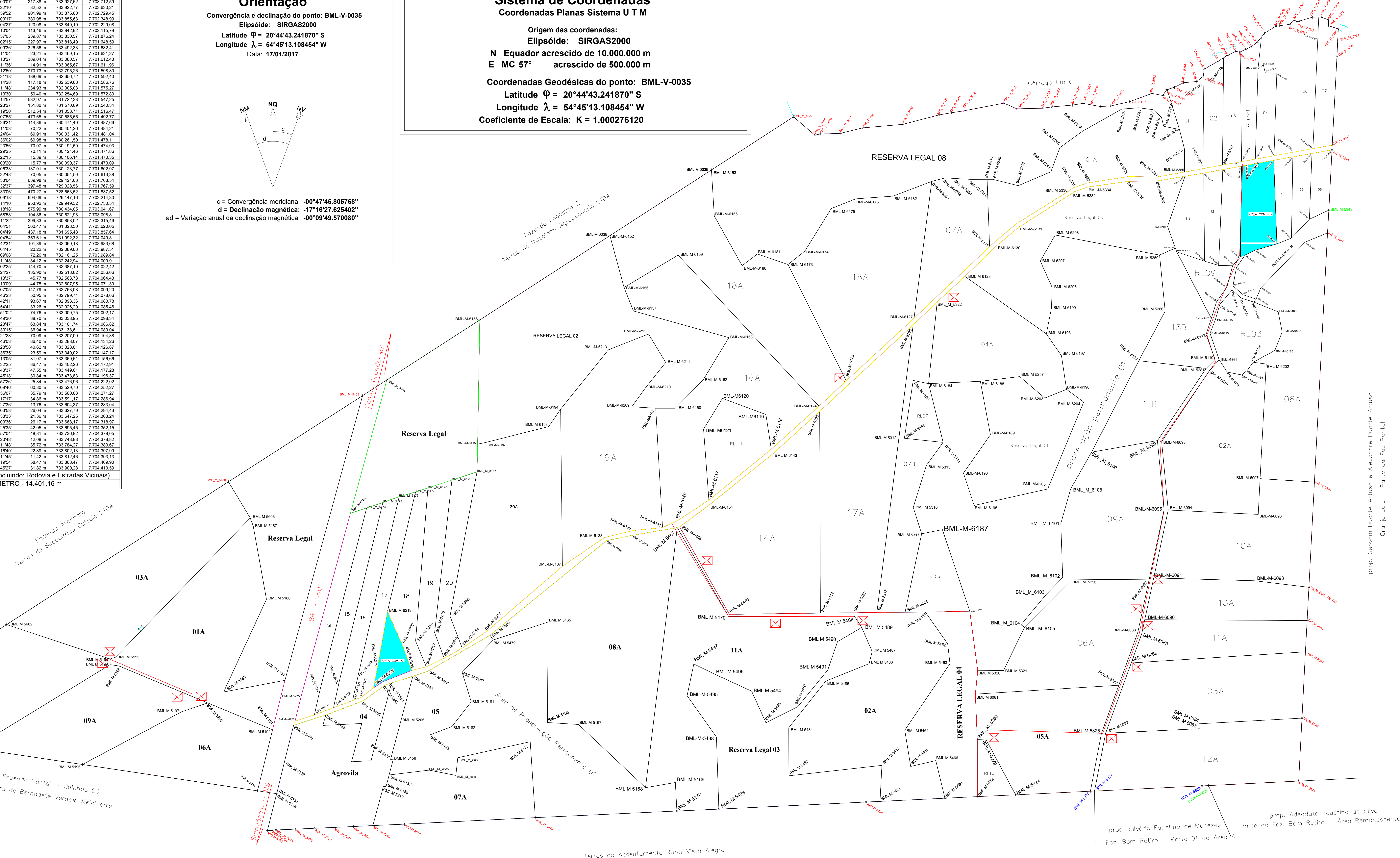
Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M
 Origem das coordenadas:
 Elipsóide: SIRGAS2000
 N Equador acrescido de 10.000.000 m
 E MC 57° acrescido de 500.000 m
 Coordenadas Geodésicas do ponto: BML-V-0035
 Latitude $\Phi = 20^{\circ}44'43.241870''$ S
 Longitude $\lambda = 54^{\circ}45'13.108454''$ W
 Coeficiente de Escala: K = 1.000276120

N 7.704.300,00 m
 N 7.703.550,00 m
 N 7.702.800,00 m
 N 7.702.050,00 m

CONVENÇÕES

- NUMERO DE LOTE: 01
- LOTE
- RIO, CORRÉGIO E CABECEIRA
- REDE ELÉTRICA
- PADRÃO DE ENERGIA



Agraer Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural		SEPAF Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar		GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
MATRÍCULA 9.209 E 9210	IMÓVEL: PROJETO DE ASSENTAMENTO Terra Solidária - 305,5100ha	MUNICÍPIO/UF SIDROLANDIA/MS		ÁREA Terra Solidária II - 613,0063ha
GERENTE DE REG. FUNDIÁRIA	SETOR DE ASSENT. E AGRIMENSURA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA Abril/2016	
ANDRÉ RODRIGUES BORGES ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR CREA: 4734/D - MS	FLAVIO LODO PEREIRA ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR CREA: 3246/D - MS	ANDRÉ RODRIGUES BORGES ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR CREA: 4734/D - MS	ESCALA 1 / 7.500	
			PROC. DIGITAL	
				Luiz Marcelo Verão de Figueira Engenheiro Agrônomo CREA: 5585/D - MS